



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**CONTRATO Nº 008/2026**  
**PROCESSO Nº 236/2023**  
**CONTRATO EXTRAÍDO DA ATA Nº 154/2023**

O **Município de Cabo Verde**, inscrito no CNPJ nº 17.909.599/0001-83, com sede na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Centro, Cabo Verde, MG, representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. Cláudio Antônio Palma a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TAYO COMERCIO DE VARIEDADES E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ n.º 34.836.672/0001-53, situada na AVENIDA OSCAR ORNELAS, nº 44, bairro CENTRO, CABO VERDE - MG, representada pelo Sr. TATIANE CRISTINA RODRIGUES FIQUEIREDO, CPF nº 057.605.766-58, a seguir denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 260/2023 - Pregão Eletrônico nº 29/2023, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência parte integrante e inseparável deste contrato.

### **1.2 - Objeto da contratação relação anexa.**

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

### **2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$ 498.425,37 (quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais, trinta e sete centavos)**, conforme relação anexa.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1 - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

#### **8.1 - São obrigações do Contratante:**

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

#### **9.1 - São obrigações do Contratado:**

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo Município de Cabo Verde, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município de Cabo Verde.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 – O contratado que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do edital de licitação.

12.12 O Contratado declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Cabo Verde, para o exercício atual, na classificação abaixo:

Ficha 095 020400 04.122.0402.2006 3.3.90.30

### 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Município de Cabo Verde, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao Município de Cabo Verde divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

### 18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cabo Verde, 07 de janeiro de 2026.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**CLAUDIO ANTONIO** Assinado de forma digital  
por CLAUDIO ANTONIO  
**PALMA:440417306** PALMA:44041730678  
**78** Dados: 2026.03.03  
14:00:00 -03'00'

**Cláudio Antônio Palma**

Prefeito

**TATIANE CRISTINA RODRIGUES FIQUEIREDO**

TAYO COMERCIO DE VARIEDADES E PAPELARIA LTDA.

## TESTEMUNHAS

1) Ass.: \_\_\_\_\_ 2) Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total
1	ADESIVO INSTANTÂNEO DE 20 GR. LEONORA	UN.	505	R\$ 7,00	R\$ 3.535,00
2	AGENDA COMERCIAL SÃO DOMNGOS	UN.	9	R\$ 48,00	R\$ 432,00
4	AGENDA P/ TELEFONE / ENDEREÇO SÃO DOMNGOS	UN.	13	R\$ 32,00	R\$ 416,00
5	ALMOFADA P/ CARIMBO PRETA Nº 04 VPM	UN.	23	R\$ 13,00	R\$ 299,00
6	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 04 AZUL VPM	UN.	48	R\$ 13,20	R\$ 633,60
7	APAGADOR LEONORA	UN.	280	R\$ 7,50	R\$ 2.100,00
8	APAGADOR COM ESTOJO PARA GIZ MADEIRA	CJ	260	R\$ 7,80	R\$ 2.028,00
9	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO VPM	UN.	226	R\$ 6,55	R\$ 1.480,30
10	APONTADOR P/LÁPIS C/01 FURO LEONORA	UN.	125	R\$ 1,38	R\$ 172,50
11	ARQUIVO MORTO PAPELÃO 2 CAPAS FORONI	UN.	720	R\$ 2,70	R\$ 1.944,00
14	BOBINA P/MAQ. CALCULADORA 57MMX30M DUCCAPEL	CX.	28	R\$ 55,00	R\$ 1.540,00
15	BOBINA TERMICA P/CALCULADORATERMOSCRIPIT	CX.	3	R\$ 81,50	R\$ 244,50
16	BOBINA TERMICA PARA IMPRESSÃO ALOFORT	CX.	5	R\$ 118,00	R\$ 590,00
17	BORRACHA BRANCA Nº 40 ARMARINHO FERNANDO	UN.	351	R\$ 13,00	R\$ 4.563,00
18	BORRACHA BRANCA Nº 40 COM 40 UNIDADES	CX.	4	R\$ 0,75	R\$ 3,00
19	CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS PANAMERICANO	UN.	165	R\$ 7,00	R\$ 1.155,00
20	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS PANAMERICANO	UN.	76	R\$ 11,00	R\$ 836,00
21	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA PANAMERICANO	UN.	244	R\$ 5,00	R\$ 1.220,00
22	CADERNO DESENHO BROCHURÃO PANAMERICANO	UN.	350	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00
23	CADERNO BROCHURINHA C/48 FOLHAS PANAMERICANO	UN.	150	R\$ 2,70	R\$ 405,00
24	CADERNO CAPA DURA 100 FOLHAS PANAMERICANO	UN.	59	R\$ 12,00	R\$ 708,00
26	CADERNO DE DESENHO COM 96 FOLHAS PANAMERICAN	UN.	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
28	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO FORONI	UN.	686	R\$ 6,00	R\$ 4.116,00
31	CANECA ACRÍLICA 300 ML BEZAVEL	UN.	158	R\$ 6,50	R\$ 1.027,00
35	CANETA MARCADORA PARA CD/DVD LEONORA	UN.	5	R\$ 2,58	R\$ 12,90
37	CHAVEIRO ESPELHO PERSONALIZADO CHAVEIRO	PT.	134	R\$ 193,00	R\$ 25.862,00
38	CLIPS 1/0 C/500GR BRW	CX.	87	R\$ 11,00	R\$ 957,00
39	CLIPS 2/0 500 GR BRW	CX.	117	R\$ 12,00	R\$ 1.404,00

40	CLIPS 3/0 (CX. 500 GR) BRW	CX.	99	R\$ 12,30	R\$ 1.217,70
41	CLIPS 8/0 C/500 GR BRW	CX.	82	R\$ 13,00	R\$ 1.066,00
42	CLIPS N. 04 500G BRW	CX.	65	R\$ 14,25	R\$ 926,25
47	COLA TRANSPARENTE LEONORA	UN.	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
48	COLCHETE No 12 COM 72 UNIDADES DAC	CX.	28	R\$ 11,00	R\$ 308,00
49	COLCHETE No 15 COM 72 UNIDADES DAC	CX.	18	R\$ 17,25	R\$ 310,50
50	CONJUNTO ORGANIZADOR DE MESA DAC	UN.	146	R\$ 34,50	R\$ 5.037,00
51	CORDA POLIAMIDA 12MM 20 MTS EURO ROMA	RL.	155	R\$ 81,00	R\$ 12.555,00
52	DIVISORIA PARA FICHARIO DAC	PT.	7	R\$ 12,50	R\$ 87,50
54	ELASTICO LATEX N.18 C/ 500 GRS LATEX	PT.	5	R\$ 15,70	R\$ 78,50
55	ENVELOPE 24 X 30 CM FORONI	UN.	3.400	R\$ 0,39	R\$ 1.326,00
57	ENVELOPE 30 X 40 CM FORONI	UN.	350	R\$ 0,64	R\$ 224,00
58	ENVELOPE OFICIO P/ CARTA C/CEP FORONI	UN.	1.030	R\$ 0,14	R\$ 144,20
59	ENVELOPE OURO FORONI	UN.	3.950	R\$ 0,66	R\$ 2.607,00
60	ENVELOPE PARDO 240 X 340 MM FORONI	UN.	620	R\$ 0,51	R\$ 316,20
61	ENVELOPE PARDO 25 X 18 CM FORONI	UN.	1.600	R\$ 0,39	R\$ 624,00
62	ENVELOPE PARDO 26 X 36 CM FORONI	CX.	84	R\$ 126,00	R\$ 10.584,00
63	ENVELOPE PARDO 28 X 20 C/250UN FORONI	CX.	112	R\$ 74,00	R\$ 8.288,00
64	ESPIRAL PARA 100 FOLHAS MARPAX	PT.	60	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00
65	ESPIRAL PARA 160 FOLHAS MARPAX	PT.	74	R\$ 47,90	R\$ 3.544,60
69	EXTRATOR DE GRAMPOS LEONORA	UN.	171	R\$ 5,00	R\$ 855,00
70	FICHARIO DE MESA DE A/Z DAC	UN.	41	R\$ 109,00	R\$ 4.469,00
73	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO ADELBRAS	RL.	147	R\$ 49,00	R\$ 7.203,00
75	FITA BANANA ADESIVA DUPLA FACE ADELBRAS	RL.	750	R\$ 13,22	R\$ 9.915,00
76	FITA CETIM BZ 22MM C/50METROS GRITEX	UN.	39	R\$ 23,80	R\$ 928,20
77	FITA DUPLA FACE ADELBRAS	UN.	87	R\$ 18,80	R\$ 1.635,60
78	FITA PARA MAQUINA DE CALCULAR MASTERPRINT	UN.	100	R\$ 8,80	R\$ 880,00
80	FOLHA DE EVA ESTAMPADO 40X60CM LEONORA	UN.	1.420	R\$ 6,28	R\$ 8.917,60
81	FOLHA DE PAPEL MANTEIGA OFFPAPER	UN.	710	R\$ 3,60	R\$ 2.556,00

83	GIZ BRANCO PARA LOUSA ESCOLAR DELTA	CX.	254	R\$ 5,45	R\$ 1.384,30
84	GIZ COLORIDO ANTI ALERGICO DELTA	CX.	300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
85	GIZ DE CERA COLORIDO LEONORA	CX.	298	R\$ 8,30	R\$ 2.473,40
86	GRAFITE 0,5 C/12 UNIDADES LEONORA	ET.	183	R\$ 3,00	R\$ 549,00
87	GRAFITE 0,7 C/12 UNIDADES LEONORA	ET.	117	R\$ 3,70	R\$ 432,90
88	GRAMPEADOR 26/6 GRANDE LEONORA	UN.	37	R\$ 35,00	R\$ 1.295,00
90	GRAMPEADOR DE MESA P/100FOLHAS LEONORA	UN.	26	R\$ 26,00	R\$ 676,00
91	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/15 LEONORA	UN.	25	R\$ 7,50	R\$ 187,50
92	GRAMPO P/GRAMPEADOR LEONORA	CX.	18	R\$ 19,00	R\$ 342,00
94	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/10 LEONORA	UN.	39	R\$ 20,00	R\$ 780,00
95	GRAMPO PARA GRAMPEADOR NO 10 LEONORA	CX.	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
96	GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO LEONORA	PT.	33	R\$ 17,00	R\$ 561,00
97	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR LEONORA	CX.	165	R\$ 42,00	R\$ 6.930,00
98	LAPIS BORRACHA C/12UN FABER	CX.	118	R\$ 48,00	R\$ 5.664,00
101	LAPISEIRA 0,5 LEONORA	UN.	76	R\$ 5,00	R\$ 380,00
103	LIQUIDO CORRETIVO 18 ML RADEX	UN.	68	R\$ 3,50	R\$ 238,00
105	LIVRO DE ATA C/50 FLS FORONI	UN.	21	R\$ 11,00	R\$ 231,00
107	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS FORONI	UN.	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
108	LIVRO PROTOCOLO ENTRADA/SAIDA FORONI	UN.	68	R\$ 15,00	R\$ 1.020,00
111	ORGANIZADOR DE MESA EM BANDEJA DAC	UN.	190	R\$ 85,00	R\$ 16.150,00
112	PAPEL A4 210MM X 297MM 180G/M2 CHAMEX	PT.	294	R\$ 14,00	R\$ 4.116,00
113	PAPEL A4 75 G/M2, MARFIM OFFPAPER	PT.	86	R\$ 10,50	R\$ 903,00
114	PAPEL CAMURCA 60 X 40 CM VMP	FL.	1.410	R\$ 1,05	R\$ 1.480,50
115	PAPEL CARTAO 50 X 70 CM VMP	FL.	1.886	R\$ 1,60	R\$ 3.017,60
116	PAPEL CARTAO COLORIDO AZUL VMP	PT.	1.938	R\$ 14,00	R\$ 27.132,00
117	PAPEL CASCA DE OVO A4 OFFPAPER	FL.	3.700	R\$ 0,65	R\$ 2.405,00
118	PAPEL CELOFONE TRANSP.CROMUS VMP	UN.	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
119	PAPEL COLOR SET. VMP	FL.	770	R\$ 1,10	R\$ 847,00
120	PAPEL CONTACT TRANSP.C/ 25 MTS VMP	RL.	211	R\$ 96,00	R\$ 20.256,00

121	PAPEL CREPON 0,48 X 2,00 M VMP	FL.	595	R\$ 1,40	R\$ 833,00
122	PAPEL DE SEDA VMP	FL.	1.000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
123	PAPEL DE SEDA 50 X 48 CM VMP	FL.	1.100	R\$ 0,65	R\$ 715,00
124	PAPEL DOBRADURA 48 X 66 CM VMP	FL.	850	R\$ 0,65	R\$ 552,50
127	PAPEL LAMINADO 45 X 59 CM VMP	FL.	1.110	R\$ 1,20	R\$ 1.332,00
128	PAPEL OFFSET 120G VMP	CX.	80	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
130	PAPEL PARANA 100X80 CM VMP	FL.	768	R\$ 13,00	R\$ 9.984,00
131	PAPEL PARDO VMP	FL.	1.774	R\$ 0,98	R\$ 1.738,52
135	PAPEL SULFITE A4 GRAMAT. 180 G CHAMEX	PT.	960	R\$ 14,00	R\$ 13.440,00
137	PASTA "CANALETA"PLASTICA TRANS DAC	UN.	1.389	R\$ 2,50	R\$ 3.472,50
138	PASTA AZ DORSO FINO DAC	UN.	344	R\$ 15,00	R\$ 5.160,00
139	PASTA AZ DORSO LARGO DAC	UN.	117	R\$ 19,00	R\$ 2.223,00
140	PASTA C/ ABA ELASTICO PLASTICA - 145.000.197 DAC	UN.	1.248	R\$ 2,50	R\$ 3.120,00
141	PASTA C/ABA ELASTICO PAPELAO DAC	UN.	1.555	R\$ 2,50	R\$ 3.887,50
142	PASTA CARTAO DUPLEX DAC	UN.	275	R\$ 5,00	R\$ 1.375,00
143	PASTA CATALALOGO C/50 PLAST. DAC	UN.	7	R\$ 39,50	R\$ 276,50
144	PASTA CATALOGO C/100 ENV. DAC	UN.	385	R\$ 26,00	R\$ 10.010,00
145	PASTA CATALOGO C/50 PLASTICO DAC	UN.	284	R\$ 17,00	R\$ 4.828,00
146	PASTA CLASSIFICADORA DAC	UN.	3.900	R\$ 6,30	R\$ 24.570,00
147	PASTA CLASSIFICADORA DAC	UN.	1.282	R\$ 7,50	R\$ 9.615,00
148	PASTA EM L A4 DAC	UN.	56	R\$ 1,40	R\$ 78,40
149	PASTA SANFONADA A4 DAC	UN.	466	R\$ 38,00	R\$ 17.708,00
150	PASTA SUSPENSA P/ ARQUIVO DAC	UN.	1.914	R\$ 3,15	R\$ 6.029,10
151	PERCEVEJO TAMANHO 10 MM LEONORA	CX.	26	R\$ 2,80	R\$ 72,80
152	PERFURADOR DE PAPEL. LEONORA	UN.	203	R\$ 90,00	R\$ 18.270,00
159	PINCEL ATOMICO 1100 AZUL LEONORA	UN.	727	R\$ 5,30	R\$ 3.853,10
160	PINCEL ATOMICO 1100 PRETO LEONORA	UN.	622	R\$ 5,30	R\$ 3.296,60
161	PINCEL ATOMICO 1100 VERDE LEONORA	UN.	425	R\$ 5,30	R\$ 2.252,50
162	PINCEL ATOMICO 1100 VERMELHO LEONORA	UN.	743	R\$ 5,30	R\$ 3.937,90

163	PINCEL ATOMICO 850 PRETO LEONORA	UN.	413	R\$ 4,40	R\$ 1.817,20
165	PINCEL MARCA TEXTO AMARELO LEONORA	UN.	354	R\$ 2,30	R\$ 814,20
166	PINCEL P/PINTURA N.04 LEONORA	UN.	85	R\$ 2,10	R\$ 178,50
167	PINCEL P/QUADRO BRANCO AZUL LEONORA	UN.	436	R\$ 16,40	R\$ 7.150,40
169	PLASTICO EM PVC ANTITERMICO ALKO	RL.	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
170	PLASTICO FLANELADO ALKO	MT.	1.755	R\$ 37,25	R\$ 30.712,50
172	PORTA CANETA EM ACRILICO DAC	UN.	97	R\$ 19,0	R\$ 1.843,00
173	PRANCHETA EM MADEIRA C/PEGADOR KAZ	UN.	18	R\$ 6,30	R\$ 113,40
176	SACO PLASTICO 12 X 20 CM ZPP	UN.	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
177	SACO PLASTICO PICOTADO 30X40CM ZPP	RL	189	R\$ 53,00	R\$ 10.017,00
178	SACOLA PLASTICA 25 X 35 CM ZPP	PT.	197	R\$ 48,00	R\$ 9.456,00
179	SACOLA PLASTICA 30 X 40 CM. ZPP	UN.	172	R\$ 48,00	R\$ 8.256,00
180	SUPORTE PARA DUREX LEONORA	UN.	9	R\$ 51,80	R\$ 466,20
183	TESOURA DE PICOTAR 8-1/2, 21CM LEONORA	UN.	58	R\$ 103,00	R\$ 5.974,00
184	TESOURINHA PRE-ESCOLAR S/PONTA LEONORA	UN.	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00
185	TINTA GUACHE ACRILEX	UN.	200	R\$ 15,98	R\$ 3.196,00
186	TINTA GUACHE COM 12 CORES ACRILEX	CX.	744	R\$ 8,80	R\$ 6.547,20
188	TINTA P/CARIMBO OLEO AZUL	UN.	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 498.425,37</b>